

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de de dedetização, sanitização, desratização e combate as pragas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A prestação dos serviços objeto desta contratação é caracterizada como comum, por possuir padrão de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrado no mercado.

1.3. Os itens a serem contratados devem seguir as especificações constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	454269 – 0: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA No Palácio Governador Augusto Franco (Palácio de Despacho) – Área total aproximada do terreno: 4.453,85 m2.	SERVIÇO	4
2	454266-5: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA No Almoxarifado da SECC - Área total aproximada do terreno: 434,97 m2	SERVIÇO	4
3	454268-1: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO,	SERVIÇO	4

	<p>DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>No Palácio Museu Olímpio Campos (PMOC) - Área total aproximada do terreno: 10.230 m2</p>		
4	<p>454272-0: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>No Palácio de Veraneio - Área total aproximada do terreno: 9.225,77 m2</p>	SERVIÇO	4
5	<p>454276-2: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - CONTROLE DE SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO), EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>No Palácio Governador Augusto Franco (Palácio de Despacho) - Área total aproximada do terreno: 4.453,85 m2.</p>	SERVIÇO	4
6	<p>454277-0: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - CONTROLE DE SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO) DE AMBIENTES, EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Almoxarifado da SECC - Área total aproximada do terreno: 434,97 m2</p>	SERVIÇO	4
7	<p>454278-9: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - CONTROLE DE SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO), EM ÁREA INTERNA E</p>	SERVIÇO	4

	<p>EXTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Palácio Museu Olímpio Campos (PMOC) - Área total aproximada do terreno: 10.230 m²</p>		
8	<p>454282-7: SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - CONTROLE DE SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO), EM ÁREA INTERNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>Palácio de Veraneio - Área total aproximada do terreno: 9.225,77 m</p>	SERVIÇO	4

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação Legal: A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. Descrição da necessidade da contratação: Como ocorre na manutenção de qualquer espaço físico quanto à necessidade de se estabelecer um controle efetivo da proliferação de pragas e vetores, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, sanitização, desratização e combate a pragas nos prédios que abrigam a Secretaria de Estado da Casa Civil e Secretarias vinculadas, mitigando eventuais problemas à saúde dos servidores e das pessoas que transitam nas dependências físicas desses Órgãos/Entidades.

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução como um todo no presente processo se dará através da contratação de empresa para executar os serviços de dedetização, sanitização, desratização e combate a pragas.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o disposto no Decreto Nº 622/2024, no que couber.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco

financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público.

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em horário a ser previamente combinado entre as partes.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços ocorrerá periodicamente, a cada 3 (três) meses, totalizando 4 (quatro) aplicações por item dentro do período de 1 (um) ano.

6.2. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelo fiscal do contrato

6.3. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extra para a Contratante.

6.4. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa e cozinha do Terraço do Palácio Governador Augusto Franco, área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

6.5. A prestação dos serviços deverá ser agendada previamente, a critério da Contratante, em dia, horário e local a serem definidos com o fiscal do contrato.

6.6. Os serviços contratados deverão ser executados em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

6.7. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.), com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.

6.8. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando o disposto neste Instrumento.

6.9. A contratante poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões, observados os limites legais.

6.10. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

6.11. Os serviços serão realizados nas dependências do Palácio Governador Augusto Franco, Palácio Museu Olímpio Campos, Almoxarifado e Palácio de Veraneio, nos endereços

especificados a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO
Palácio Governador Augusto Franco (Palácio de Despacho)	Avenida Adélia Franco, nº 3305, Grageru, Aracaju/SE
Almoxarifado	Avenida Gonçalo Prado Rollemberg, nº 1002, São José, Aracaju/SE
Palácio Museu Olímpio Campos (PMOC)	Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju/SE
Palácio de Veraneio	Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 2240, Farolândia, Aracaju/SE

7.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/202.

7.12. O gestor do Contrato será designado por Portaria.

8.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

8.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato.

8.3. Se parte dos serviços foi executada em desconformidade com o estabelecido e não sendo promovida a complementação, o fiscal do contrato glosará a Nota Fiscal no valor do serviço não prestado ou recusado e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente para eventual aplicação de multa.

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.0. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, pelo critério de menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento

dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

9.3.1. A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

b) Descrição do item, valor unitário e valor total,

c) Marca e modelo, se houver; d) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

9.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

9.3.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor ofertado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a atualização dos documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições.

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão contratante.

10.3. Executar fielmente o objeto da contratação, atendendo aos prazos e condições descritas no Termo de Referência.

10.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte e deslocamento dos equipamentos.

10.5. Indenizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao ente público ou a terceiros por ação ou omissão na prestação dos serviços.

10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.7.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração Pública;

10.7.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.7.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração Pública;

10.7.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos

pela Lei nº 14.133/2021;

10.7.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Pública em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.7.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Pública, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Realizar o pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato nos prazos e condições definidos.

11.2. Designar servidor para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, observando suas peculiaridades

11.3. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança

11.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

11.5. Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração Pública ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4. Os procedimentos e casos omissos serão dirimidos nas disposições elencadas no capítulo VIII, Sanções Administrativas do Decreto nº 342/2023.

13. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado da contratação, encontra-se nos autos do processo, e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13101

Programa De Governo: 36

Ação: 0438

Natureza Da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1500

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A Contratada responderá por toda e qualquer responsabilidade a ela inerentes, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

15.2. As dúvidas e esclarecimentos quanto à contratação poderão ser obtidos através dos telefones (79) 3216-8208 e 3216-8125.

Aracaju, 17 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Barbara Andreia Sobral Feitosa
Cargo em Comissão



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Flavianny Ribeiro Santos
Assessor(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

NIVIA RAJA BRILHANTE ARAÚJO
Chefe de Gabinete



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ricardo dos Santos Nascimento
Assessor(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Bryza Oliveira Silva
Assessor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YH7L-BTCF-QWRJ-GWEZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Barbara Andreia Sobral Feitosa - 17/09/2024 12:34:44 (Docflow)
- Bryza Oliveira Silva - 17/09/2024 13:27:44 (Docflow)
- Flaviany Ribeiro Santos - 17/09/2024 12:41:28 (Docflow)
- NIVIA RAJA BRILHANTE ARAÚJO - 17/09/2024 12:43:23 (Docflow)
- Ricardo dos Santos Nascimento - 17/09/2024 12:19:16 (Docflow)